PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

ADITAMENTO CONTRATUAL N. º 05

Contrato de Prestação de Serviços n. º 364/2017
Proc. n.º 7399304/2016 (licitatório) / 4442402/2019
Pregão Eletrônico n. º 45/2017 / Ata de Registro de Preços: 104/2017

Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** e a Empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO,** órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.142.058/0005-50**, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira. CEP: 29.050-945 nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO,** Sr. **MATEUS DE SÁ MUSSA**, CPF n.º 127.276.097-95, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ n.º 09.445.502/0001-09, estabelecida à Rua Rua Catumbi, 99, Catumbi – São Paulo/SP, CEP: 03.021-000, tendo por seu representante o Sr.ª **ROSANA GOLDNER BORGES**, CPF n.º 079.187.657-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços, nos termos das Leis 8.666/93 e suas alterações e do Pregão Eletrônico n.º 045/2017, oriundo do Processo Administrativo n.º **7399304/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 - **Conceder repactuação** do valor mensal, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E – Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000142/2019, a contar de 01/01/2019, conforme Anexo I:

1.2.1 O salário do Ajudante, correspondente ao piso salarial da categoria, passa de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) para R$ 1.105,60 (mil cento e cinco reais e sessenta centavos);

1.2.2 O ticket alimentação/refeição passa de R$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos) para R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos);

1.3 - **Reajustar o valor do vale transporte** do Sistema Municipal para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 17.632/2019, a contar de 16/01/2019, conforme Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do presente Instrumento é de **R$ 5.728,38 (cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos),** passando o valor acumulado do contrato, para R$ 229.432,06 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), conforme **Anexo III.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão à conta da Dotação: 48.01.04.122.0032.2.0204 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 - Fonte de Recurso: 1.001.0000, 2.001.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente instrumento será a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - No prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação feita pela Secretaria Requisitante, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de valor de **R$ 286,42** (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste aditivo, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam re-ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram alteradas ou modificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual em 02 vias de igual teor e forma.

Vitória, 07 de novembro de 2019.

MATEUS DE SÁ MUSSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

ROSANA GOLDNER BORGES
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
CONTRATADA

ANEXO I REPACTUAÇÃO POR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REG. M.T.E Nº ES000142/2019 A PARTIR DE 1º/01/2019				
1	MONTANTE A			
ITEM	Discriminação	Percentual	Ajudante 44 hs	
1.1	Remuneração		Valor	
1.1.1	Ajudante	100,00%	R$	1.105,60
Subtotal 1.1 - Total de Mão de Obra (Remuneração + adicionais)		100,00%	R$	1.105,60
1.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor	
1.2.1	Grupo A - Obrigações Sociais			
1.2.1.1	Previdencia Social - INSS	20,0000%	R$	221,12
1.2.1.2	Sesi/Sesc	1,5000%	R$	16,58
1.2.1.3	Senai/Senac	1,0000%	R$	11,06
1.2.1.4	Incra	0,2000%	R$	2,21
1.2.1.5	Salário Educação	2,5000%	R$	27,64
1.2.1.6	Fgts	8,0000%	R$	88,45
1.2.1.7	Seguro de Acidente do Trabalho	3,2500%	R$	35,93
1.2.1.8	Sebrae	0,6000%	R$	6,63
Subtotal 1.2.1 - Obrigações Sociais - Grupo A		37,0500%	R$	409,62
1.2.2	Grupo B - Tempo Não Trabalhado			
1.2.2.1	Férias	9,1726%	R$	101,41
1.2.2.2	Faltas Abonadas	1,5285%	R$	16,90
1.2.2.3	Faltas Legais	0,7053%	R$	7,80
1.2.2.4	Licença Paternidade/Maternidade	0,0130%	R$	0,14
1.2.2.5	Acidente do Trabalho	0,0570%	R$	0,63
1.2.2.6	Aviso Previo Trabalhado	0,0000%	R$	-
Subtotal 1.2.2 - Tempo não trabalhado - Grupo B		11,4764%	R$	126,88
1.2.3	Grupo C - Gratificações			
1.2.3.1	Adicional 1/3 férias	3,4147%	R$	37,75
1.2.3.2	13a. Salário	9,3067%	R$	102,89
Subtotal 1.2.3 - Gratificações - Grupo C		12,7214%	R$	140,64
1.2.4	Grupo D - Indenizações			
1.2.4.1	Aviso Previo Indenizado + 13a. Salário + Férias e 1/3 constitucional	0,9413%	R$	10,41
1.2.4.2	FGTS sobre Aviso Previo + 13a. Salário Indenizado	0,0338%	R$	0,37
1.2.4.3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,5127%	R$	5,67
Subtotal 1.2.4 - Indenizações - GRUPO D		1,4878%	R$	16,45
1.2.5	Grupo E - Licença Maternidade			
1.2.5.1	Aprovisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0707%	R$	0,78
1.2.5.2	Aprovisionam. 1/3 const férias s/ licença maternidade	0,0236%	R$	0,26
1.2.5.3	Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3185%	R$	3,52
Subtotal 1.2.5 - Licença Maternidade - Grupo E		0,4128%	R$	4,56
1.2.6	Grupo F - Incidencia do Grupo A			
1.2.6.1	Incidencia do Grupo A x (B+C)	8,9653%	R$	99,12
Subtotal 1.2.5 - Incidencia do Grupo A - Grupo F		8,9653%	R$	99,12
Subtotal 1.2 - Total dos Encargos Sociais (Grupos A+B+C+D+E+F)		72,1137%	R$	797,27
TOTAL DO MONTANTE A (Subtotais 1.1 + 1.2)		172,11%	R$	1.902,87
2	MONTANTE B			
ITEM	Discriminação	Percentual	Ajudante 44hs	
2.1	Insumos		Valor "R$"	
2.1.1				
Subtotal 2.1 - Insumos			R$	-
2.2	Beneficios com Pessoal		Valor "R$"	
2.2.1	Uniformes e EPIs		R$	97,17
2.2.2	Cesta Basica / Vale Refeição		R$	311,02
2.2.3	Vale Transporte		R$	81,06
2.2.4	Idespre		R$	3,00
2.2.5	Seguro de Vida		R$	4,00
2.2.6	Contribuição Social Patronal		R$	3,11
Subtotal 2.2 - Beneficios com Pessoal			R$	499,36
2.3	Demais Componentes	%	Valor "R$"	
2.3.1	Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	R$	120,11
2.3.2	Lucro	10,00%	R$	252,23
Subtotal 2.3 - Demais Componentes		15,00%	R$	372,34
TOTAL DO MONTANTE B (Subtotais 2.1 + 2.2 + 2.3)			R$	871,70

3	MONTANTE C			
ITEM	Discriminação	Percentual	Ajudante 44hs	
3.1	Tributos	%	Valor "R$"	
3.1.1	ISSQN	5,00%	R$	161,78
3.1.2	PIS	1,65%	R$	53,39
3.1.3	COFINS	7,60%	R$	245,91
TOTAL DO MONTANTE C (Tributos)		14,25%	R$	461,08
		85,75%		
VALOR UNITÁRIO (MONTANTES A + B + C)			R$	3.235,65
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS				2
VALOR TOTAL MENSAL			R$	6.471,30

VALOR DO ANEXO I			
VALOR MENSAL ANTERIOR (ANEXO I - Aditivo 04)	(B)	R$	6.233,02
DIFERENÇA MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO 2019	C=(A-B)	R$	238,28
TOTAL DE DIFERENÇA - 01/01/19 A 04/09/2020 (20 M 04 D)		R$	4.797,37

ANEXO II

REAJUSTE DO VALE TRANSPORTE PARA R$ 3,75 A PARTIR DE 16/01/2019.

1	MONTANTE A			
ITEM	Discriminação	Percentual	Ajudante 44 hs	
1.1	Remuneração		Valor	
1.1.1	Ajudante	100,00%	R$	1.105,60
Subtotal 1.1 - Total de Mão de Obra (Remuneração + adicionais)		100,00%	R$	1.105,60
1.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor	
1.2.1	Grupo A - Obrigações Sociais			
1.2.1.1	Previdencia Social - INSS	20,0000%	R$	221,12
1.2.1.2	Sesi/Sesc	1,5000%	R$	16,58
1.2.1.3	Senai/Senac	1,0000%	R$	11,06
1.2.1.4	Incra	0,2000%	R$	2,21
1.2.1.5	Salário Educação	2,5000%	R$	27,64
1.2.1.6	Fgts	8,0000%	R$	88,45
1.2.1.7	Seguro de Acidente do Trabalho	3,2500%	R$	35,93
1.2.1.8	Sebrae	0,6000%	R$	6,63
Subtotal 1.2.1 - Obrigações Sociais - Grupo A		37,0500%	R$	409,62
1.2.2	Grupo B - Tempo Não Trabalhado			
1.2.2.1	Férias	9,1726%	R$	101,41
1.2.2.2	Faltas Abonadas	1,5285%	R$	16,90
1.2.2.3	Faltas Legais	0,7053%	R$	7,80
1.2.2.4	Licença Paternidade/Maternidade	0,0130%	R$	0,14
1.2.2.5	Acidente do Trabalho	0,0570%	R$	0,63
1.2.2.6	Aviso Previo Trabalhado	0,0000%	R$	-
Subtotal 1.2.2 - Tempo não trabalhado - Grupo B		11,4764%	R$	126,88
1.2.3	Grupo C - Gratificações			
1.2.3.1	Adicional 1/3 férias	3,4147%	R$	37,75
1.2.3.2	13a. Salário	9,3067%	R$	102,89
Subtotal 1.2.3 - Gratificações - Grupo C		12,7214%	R$	140,64
1.2.4	Grupo D - Indenizações			
1.2.4.1	Aviso Previo Indenizado + 13a. Salário + Férias e 1/3 constitucional	0,9413%	R$	10,41
1.2.4.2	FGTS sobre Aviso Previo + 13a. Salário Indenizado	0,0338%	R$	0,37
1.2.4.3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,5127%	R$	5,67
Subtotal 1.2.4 - Indenizações - GRUPO D		1,4878%	R$	16,45
1.2.5	Grupo E - Licença Maternidade			
1.2.5.1	Aprovisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0707%	R$	0,78
1.2.5.2	Aprovisionam. 1/3 const férias s/ licença maternidade	0,0236%	R$	0,26
1.2.5.3	Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3185%	R$	3,52
Subtotal 1.2.5 - Licença Maternidade - Grupo E		0,4128%	R$	4,56
1.2.6	Grupo F - Incidencia do Grupo A			
1.2.6.1	Incidencia do Grupo A x (B+C)	8,9653%	R$	99,12
Subtotal 1.2.5 - Incidencia do Grupo A - Grupo F		8,9653%	R$	99,12
Subtotal 1.2 - Total dos Encargos Sociais (Grupos A+B+C+D+E+F)		72,1137%	R$	797,27
TOTAL DO MONTANTE A (Subtotais 1.1 + 1.2)		172,11%	R$	1.902,87
2	MONTANTE B			
ITEM	Discriminação	Percentual	Ajudante 44hs	
2.1	Insumos		Valor "R$"	
2.1.1				
Subtotal 2.1 - Insumos			R$	-
2.2	Beneficios com Pessoal		Valor "R$"	
2.2.1	Uniformes e EPIs		R$	97,17
2.2.2	Cesta Basica / Vale Refeição		R$	311,02
2.2.3	Vale Transporte		R$	98,66
2.2.4	Idespre		R$	3,00
2.2.5	Seguro de Vida		R$	4,00
2.2.6	Contribuição Social Patronal		R$	3,11
Subtotal 2.2 - Beneficios com Pessoal			R$	516,96
2.3	Demais Componentes	%	Valor "R$"	
2.3.1	Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	R$	120,99
2.3.2	Lucro	10,00%	R$	254,08
Subtotal 2.3 - Demais Componentes		15,00%	R$	375,07
TOTAL DO MONTANTE B (Subtotais 2.1 + 2.2 + 2.3)			R$	892,03

3	MONTANTE C			
ITEM	Discriminação	Percentual	Ajudante 44hs	
3.1	Tributos	%	Valor "R$"	
3.1.1	ISSQN	5,00%	R$	162,97
3.1.2	PIS	1,65%	R$	53,78
3.1.3	COFINS	7,60%	R$	247,71
TOTAL DO MONTANTE C (Tributos)		14,25%	R$	464,46
		85,75%		
VALOR UNITÁRIO (MONTANTES A + B + C)			R$	3.259,36
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS				2
VALOR TOTAL MENSAL			R$	6.518,72

VALOR DO ANEXO II			
VALOR MENSAL ANTERIOR (ANEXO I)	(B)	R$	6.471,30
DIFERENÇA MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO 2019	C=(A-B)	R$	47,42
TOTAL DE DIFERENÇA - 16/01/19 A 04/09/2020 (19 M 19 D)		R$	931,01

ANEXO III

RESUMO			
ANEXOS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	
ANEXO I	Repactuação CCT/2019 a partir de 01/01/2019	R$	4.797,37
ANEXO II	Reajuste de Vale Transporte a partir de 16/01/2019	R$	931,01
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO		**R$**	**5.728,38**

GARANTIA 5% SOBRE TERMO ADITIVO	**R$**	**286,42**

VALOR ACUMULADO DO CONTRATO				
INSTRUMENTO	**VR. INSTRUMENTO**		**VR. ACUMULADO**	
Contrato Original	R$	68.583,36	R$	68.583,36
Aditivo 01	R$	-	R$	68.583,36
Aditivo 02	R$	5.527,84	R$	74.111,20
Aditivo 03	R$	74.796,24	R$	148.907,44
Aditivo 04	R$	74.796,24	R$	223.703,68
Aditivo 05	R$	5.728,38	R$	229.432,06